

recebido
15/12/25
Jony.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER n° 031/2025/CFO-CMVC, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.
OBJETO: Parecer ao Projeto de Lei n° 055/2025.

LIDO NA SESSÃO

Nº 539, DO DIA

18 / 12 / 2025

PRESIDENTE
PARECER DO RELATOR:

Primeiramente é pertinente esclarecermos que é dessa Comissão a competência para análise do Projeto de Lei que fora apresentado, eis que originariamente lhe fora atribuída essa função, conforme preconiza o artigo 51, Inciso III, do Regimento Interno desta casa legislativa.

Após análise do citado Projeto de Lei, constatou-se que o mesmo está em consonância com as regras que regem a legalidade e dentro dos conceitos constitucionais, regimentais e orçamentários pertinentes a matéria em debate.

O referido projeto tem por finalidade promover alteração redacional no texto da Lei Municipal n° 489/2007. O texto do Projeto de Lei em comento revoga os §§ 8º e 9º do Artigo 14 da Lei Municipal n° 489/2007, permanecendo em vigor os §§ 5º e 6º da Redação Original e o §7º, com a redação conferida pela Lei Municipal n° 820/2023, devendo o referido artigo ser interpretado de acordo com a redação conferida pela Lei Municipal n° 891/2025, acrescidos dos mencionados §§ 5º, 6º e 7º.

O texto do Projeto de Lei em Comento também revoga os artigos 2º e 3º da Lei Municipal n° 820/2023.

Nesse contexto, considerando que o texto do Projeto de Lei em comento observou os procedimentos regimentais e legais compatíveis com os regramentos pertinentes a espécie legislativa, emito parecer **FAVORÁVEL** a essa **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI N° 055/2025, QUE REVOGA OS §§ 8º E 9º DO ART. 14, DA LEI MUNICIPAL N° 489/2007, REVOGA OS ARTIGOS 2º E 3º DA LEI MUNICIPAL N° 820/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, amparado pelo artigo 51, Inciso III, do Regimento Interno, diante dos aspectos que cumpre a esta Comissão de Finanças e Orçamento, analisar, não existem óbices à aprovação do **PROJETO DE LEI N° 055/2025, QUE REVOGA OS §§ 8º E 9º DO ART. 14, DA LEI MUNICIPAL N° 489/2007, REVOGA OS ARTIGOS 2º E 3º DA LEI MUNICIPAL N° 820/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** Nesse contexto, emito parecer pela **APROVAÇÃO, sem emendas.**



Osmar Cipriano Barroso Junior
Osmar Cipriano Barroso Junior
(Relator)

Osmar Cipriano Barroso Junior
Osmar Cipriano Barroso Junior
Presidente

A favor Contra

João Clóvis Mapurunga da Frota
João Clóvis Mapurunga da Frota
Secretário

A favor Contra

Francisco Lima da Silva
Francisco Lima da Silva
Membro

A favor Contra

Sala das Comissões, 15 de dezembro de 2025.